



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5973/2025

PROJETO DE LEI Nº 15.020, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de operador de caixa presencial em unidades de franquias de *fast food*.

PARECER Nº 635

A proposta ora apresentada, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, tem por escopo dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de operador de caixa presencial em unidades de franquias de *fast food*.

Em análise, verificamos que, em que pese a boa intenção do autor, a proposta recebeu parecer de ilegalidade e inconstitucionalidade por parte da Procuradoria Jurídica da Casa, por violar o Princípio da Separação dos Poderes, conforme demonstrado no Parecer nº 702, constante dos autos.

Assim, quanto ao que cabe a esta Comissão, este relator exara **voto contrário** à tramitação do presente projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
"Madson Henrique"

MARIANA CERGOLI JANEIRO
"Mariana Janeiro"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 17BB-C85E-DDDF-467D